

PROCESSO DIGITAL INTERNO Nº 46/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº xx/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2026

Aos 10 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às 14:30 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Tupãssi, em sessão pública, sob a administração do Agente de Contratação Juliano Marques Borges, juntamente com a equipe de apoio formada por Fernando Luiz Herek, e Natália Regina Sartori de Souza, designados pela Portaria nº 01/2025 de 02/01/2025, para deliberarem sobre o processo licitatório de **Inexigibilidade de Licitação sob nº xx/2026, oriundo do processo digital interno nº 46/2026 formalizado pela Unidade Requisitante deste processo**. Aberta a sessão pelo Agente de Contratação, decidiu-se pela inexigibilidade, conforme **Relatório de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação**, anexo a esta ata. Deixada livre a palavra e como ninguém fez uso, o Agente de Contratação deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos, lavramos a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio.

Agente de Contratação e Equipe de Apoio:



**JULIANO MARQUES
BORGES**

031.071.879-17

10/01/2026 15:49:18

Assinatura digital avançada.

Juliano Marques Borges
Agente de Contratação



FERNANDO LUIZ HEREK

768.876.859-49

10/01/2026 15:43:24

Assinatura digital avançada.

Fernando Luiz Herek
Equipe de Apoio



**NATALIA REGINA SARTORI
DE SOUZA**

083.866.889-55

10/01/2026 16:19:23

Assinatura digital avançada.

Natalia Regina Sartori de Souza
Equipe de Apoio



PROCESSO DIGITAL INTERNO Nº 46/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº xx/2026

1. PREÂMBULO

- 1.1. O Município de Tupãssi-Pr, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Praça Santos Dumont S/N, Centro, Tupãssi-PR Inscrição no CNPJ sob o n. 77.877.116/0001-38, e de acordo com o artigo 74, CAPUT, da Lei Federal n. 14.133/2021, lança o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é “Aquisições de parquinho, tipo playground, brinquedos e outros para instalação em parques, praças, escolas e demais locais pertinentes do município.”
- 1.2. O objeto do presente termo será adquirido pela Secretaria de assistência Social.
- 1.3. Recurso oriundo da Deliberação nº 047/2022 SEDCA/PR.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto “Aquisições de parquinho, tipo playground, brinquedos e outros para instalação em parques, praças, escolas e demais locais pertinentes do município”.

2.2. Tabela de itens

Item	Un	Descrição	Marca/Mo delo	Fornecedor	Qte	R\$ unit.	Valor Total
1	Un	Parque madeira plástica de 03 torre, conforme termo de referência.	Laux & Laux	Laux & Laux Ltda	02	R\$ 32.990,00	R\$ 65.980,00

Valor Total da contratação R\$ 65.980,00 (Sessenta e cinco mil e novecentos e oitenta reais)

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. O Município de Tupãssi formaliza a presente justificativa de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no dispositivo da legislação brasileira que permite tal contratação por meio da inexigibilidade, conforme art. 133 do Decreto Municipal 43/2023, art. 74, inc I, arts. 82 a 86, todos da Lei nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A Unidade Requisitante deste processo fundamenta sua solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços nº 78/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 89/2025 do Município de Triunfo – RS, destacando a economicidade, a vantajosidade e a celeridade proporcionadas por esse mecanismo de aquisição.
- 4.2. A adesão a uma ata de registro de preços apresenta diversas vantagens para a administração pública, especialmente no que se refere à otimização de compras e contratações. Como os preços registrados decorrem de um processo licitatório previamente realizado, eles tendem a ser mais competitivos e alinhados às melhores práticas de mercado, garantindo condições favoráveis sem a necessidade de negociações individuais complexas.
- 4.3. Além disso, a adesão a uma ata encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, conferindo segurança jurídica e transparência ao procedimento, reduzindo riscos de questionamentos e assegurando a conformidade com as normas aplicáveis às compras públicas. Esse modelo também permite maior flexibilidade, pois a contratação pode ser realizada conforme a demanda, sem a obrigatoriedade de aquisição integral dos itens registrados, facilitando a gestão dos recursos da entidade.
- 4.4. Por fim, a utilização desse instrumento reduz custos operacionais associados à condução de novas



licitações, uma vez que o processo de adesão já se beneficia da competitividade e da regularidade do certame original. Dessa forma, a administração municipal assegura aquisições vantajosas, eficientes e pautadas na ética e na economicidade.

4.5. Evita-se também a repetição de etapas burocráticas, reduzindo custos administrativos e permitindo que servidores se concentrem em outras atividades essenciais. Assim, a escavadeira hidráulica estará disponível em menor prazo, garantindo que as operações municipais que dependem deste equipamento sejam realizadas sem atrasos.

4.6. Diante do exposto, justifica-se a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a CONTRATAÇÃO de acordo com o que prescreve o art. 133 do Decreto Municipal 43/2023, art. 74, inc I, arts. 82 a 86, todos da Lei nº 14.133/2021.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

5.1. O Fornecedor foi escolhido conforme discriminado pela Unidade Requisitante deste processo, nos documentos da fase interna em anexo a este processo.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO PELA UNIDADE REQUISITANTE DO PROCESSO

6.1. O fornecedor Laux e Laux LTDA, inscrita no CNPJ: 94.099.041/0001-20, e-mail: contato@lauxbrinquedos.com.br / eduardalaux@gmail.com, endereço: Rua João Luis da Rocha Moreira, sn, Bairro Coxilha Velha, Triunfo/RS CEP 95840-000 vai nos atender pelo valor de **R\$ 65.980,00 (Sessenta e Cinco Mil Novecentos e Oitenta Reais)** e entendemos que pelos levantamentos de nossas pesquisas mercadológicas o valor do bem está compatível com o valor praticado no mercado.

6.2. O preço referente a aquisição do bem é o registrado em Ata de Registro de Preços Nº 78/2025, referenciada pelo Pregão Eletrônico Nº 89/2025, do Município de Triunfo-RS.

6.3. A compatibilidade de preços é devidamente comprovada pelos documentos dispostos em anexo a este Processo Administrativo, em que foi realizada solicitação para adesão a ata de registro de preços consolidada. Os Pregões Eletrônicos mencionados processaram-se regularmente, isso é, com a estrita observância dos requisitos constantes da Lei Federal Nº 14.133/2021.

6.4. A adesão a Ata de Registro de Preços está devidamente amparada no Decreto Municipal Nº 43/2023.

6.5. O Órgão Gerenciador que é a PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO-RS, autorizou a adesão da Ata Nº 78/2025, tendo como fornecedor a empresa Laux e Laux LTDA, inscrita no CNPJ Nº 94.099.041/0001-20, sendo que esse fornecedor também autorizou a aquisição por adesão.

6.6. No que tange a pesquisa de preços, conforme documentação acostada aos autos, verifica-se que os orçamentos obtidos de produtos similares se encontram com valores compatíveis aos que estão registrados na respectiva Ata de Registro de Preços, comprovando assim, a vantajosidade da Adesão.

6.7. Tendo em vista o regular procedimento e satisfatória a proposta financeira, uma vez que se encontram respaldados pela Lei Nº 14.133/2021, opino de forma favorável a Adesão da Ata Nº 78/2025 do Município de Triunfo-RS. na forma prevista em lei.

1. DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

1.1. Local de entrega/execução: Os kits deverão ser entregues no Município de Tupãssi-PR, no(s) endereço(s) a ser(em) indicado(s) pela contratante, podendo incluir comunidades rurais ou urbana da zona de abrangência do projeto.

1.2. O prazo de entrega será dos produtos deverá ser feita no endereço indicado na Ordem de Compra e/ou empenho do município aderente, em até 30 (trinta) dias.

1.3. A contratada deverá entregar os kits, montar, ajustar, testar e deixar pronto em perfeito estado e funcionando.

1.4. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.



2. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e da nota fiscal eletrônica e somente após aprovação e conferência dos produtos pelo órgão competente.
- 2.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 2.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 2.6. Para atender a legislação e o item anterior o Município de Tupãssi-PR possui o Decreto municipal nº 34 de 16 de maio de 2023 que possui a seguinte ementa: “Dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, Legislativo, administração direta e indireta municipal, e dá outras providências”.

3. CONTRATADO

- 1.1. **Laux e Laux LTDA**, inscrita no CNPJ: 94.099.041/0001-20, e-mail: contato@lauxbrinquedos.com.br / eduardalaux@gmail.com, endereço: Rua João Luis da Rocha Moreira, s/n, Bairro Coxilha Velha, Triunfo/RS CEP 95840-000, representada por Sr. MAURO IVAN LAUX, portador do CPF nº 529.218.670-87 e da cédula de identidade nº 1055387243 SSP/RS.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento geral do município:

Desp	Nome do Órgão	Órgão	Unid	Função	Sub Função	Prog.	Projeto/Ativ.	Elemento da Despesa
460	Secretaria de assistência social	04	004	008	0243	0011	6000	4490521000

Fonte de Recursos: 10113 – Primeira infância

3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 3.1. Para gestão deste processo licitatório, fica definido como responsável, a Sra. Renata Acco Mariussi – Secretária de assistência Social.
- 3.2. Para fiscal técnico/administrativo, fica definido Susane de Lima Souza – Lotada na Secretaria de Assistência Social.

4. DA GARANTIA

- 4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Para o presente processo de licitação não é permitida a subcontratação.



6. DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá a vigência de 31/12/2026.

7. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO

7.1. Não exigido nesta contratação.

8. FORO

8.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Assis Chateaubriand, Paraná.

9. ANEXOS

9.1. Integra o presente Termo de Inexigibilidade, todas as documentações da fase interna elaborada pela Unidade Requisitante deste processo, como se nele estivesse transcrita:

- 9.1.1.** Edital da entidade gerenciadora;
- 9.1.2.** Ata de Registro de Preços da entidade gerenciadora;
- 9.1.3.** Ofício e autorização da entidade gerenciadora;
- 9.1.4.** Ofício e autorização do fornecedor;
- 9.1.5.** Deliberação nº 47/2022 SEDCA/PR;
- 9.1.6.** Pesquisa mercadológica;
- 9.1.7.** Parecer contábil;
- 9.1.8.** Mapa de risco;
- 9.1.9.** Estudo Técnico Preliminar; e,
- 9.1.10.** Documento de formalização de Demanda.

10. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

10.1. A unidade requisitante e a autoridade competente através de seus representantes autorizou este processo de inexigibilidade conforme documentos em anexo a este processo.

11. DELIBERAÇÃO

11.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade, sendo assinado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para que produzam seus efeitos legais.

12. CONCLUSÃO

12.1. São de responsabilidade exclusiva da Unidade Requisitante deste processo, a Secretaria de assistência Social a referida contratação, obedecendo as normas do TCE/PR, não sendo atribuída ao Departamento de Suprimentos, Divisão de Compras, Assessoria Jurídica e ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, quaisquer culpabilidades referentes à modalidade escolhida para contratar a empresa, valores e a fiscalização dos equipamentos entregues devidamente instalados.



Em face do exposto nos itens anteriores e no contido nas demais peças constituintes do presente processo administrativo, este **Agente de Contratação e Equipe de Apoio** emitem o parecer final pela inexigibilidade da licitação e propõe pela celebração do contrato.

Tupãssi-PR, 10 de janeiro de 2026.


JULIANO MARQUES BORGES
031.071.879-17
10/01/2026 15:51:16
Assinatura digital avançada.

Juliano Marques Borges

Agente de Contratação


NATALIA REGINA SARTORI DE SOUZA
083.866.889-55
10/01/2026 16:15:18
Assinatura digital avançada.

Natalia Regina Sartori de Souza
Equipe de apoio


FERNANDO LUIZ HEREK
768.876.859-49
10/01/2026 15:43:47
Assinatura digital avançada.

Fernando Luiz Herek
Equipe de apoio

